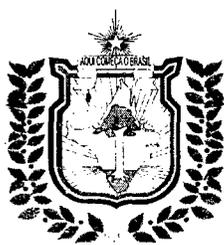


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
22 de Janeiro de 2013 - Terça feira
Circulação: 22.01.2013 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas
Nº 5393

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

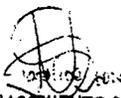
DECRETO Nº 0287 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2013-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Dorival da Costa dos Santos, Secretário de Estado do Turismo, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 69ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FONATUR, no período de 21 a 23 de janeiro de 2013.

Macapá, 22 de janeiro de 2013


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0288 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2013-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Homologar a designação de Sandro Belo Barriga, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento do titular, no período de 21 a 23 de janeiro de 2013.

Macapá, 22 de janeiro de 2013


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0289 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0043/2013-GAB/SETE,

RESOLVE:

Homologar a designação de Macdovel Júnior Campos Alves, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 25 de janeiro de 2013.

Macapá, 22 de janeiro de 2013


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0290 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0078/2013-GAB/SECULT,

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Inailza Rosário Barata Silva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Carlos Henrique Schidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Carlos Rogério Souza Salvador (interino)
Educação: Elda Gomes Araújo (interina)
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Dorival da Costa dos Santos
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Fernando Augusto Negrão Braga
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Antônio Carlos Brito de Lima Júnior (interino)

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

RESOLVE:

Autorizar José Miguel de Souza Cyrilo, Secretário de Estado da Cultura, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Saint-Georges - Guiana Francesa, a fim de participar de Reunião com a Prefeitura e a Comissão do Carnaval da cidade acima mencionada, no período de 24 a 27 de janeiro de 2013.

Macapá, 22 de janeiro de 2013


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0291 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0078/2013-6AB/SECULT,

RESOLVE:

Designar Luis Nei da Silva Banha, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 27 de janeiro de 2013.

Macapá, 22 de janeiro de 2013


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0292 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 079/2013-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Designar Luiz Afonso Mira Picanço, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, durante as férias do titular, no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2013.

Macapá, 22 de janeiro de 2013


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Governadora, em exercício

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012 - GAB:GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como Contratante e a Empresa SP PERFIRA SANTOS LTDA-EPP, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e conforme Resolução Normativa do TCE/AP - 146/2012 publicado no DOE nº 5314 do dia 24.09.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO.

2.1-Pelo presente Termo Aditivo fica alterado a Cláusula Décima Setima do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

18.1-O presente termo aditivo terá início a partir de 01/01/2013 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço executado de forma contínua dada a necessidade deste órgão

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, i.e. por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Termo Aditivo firmado por Estado do Amapá, representado por Delcio Ferreira de Magalhães e a Empresa SP PEREIRA SANTOS LTDA-EPP, representada por Socorro de Fátima Marques Pereira

Macapá (AP), 01 de Janeiro de 2013.

Thiago André Silva do Nascimento
Assessor Técnico - ADINS/GAB:GOV.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

Ratifico,
Macapá-AP, 01 de Janeiro de 2013

Delcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

1º Termo Aditivo
Contrato nº 001/2012

Partes: Estado do Amapá como Contratante e SP PERFIRA SANTOS LTDA-EPP, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 inciso II, para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 01 de Janeiro de 2013.

Thiago André Silva do Nascimento
Assessor Técnico - ADINS/GAB:GOV.

Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011 - GAB:GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como Contratante e a Empresa C.I. MAUËS - EPP, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações e conforme Resolução Normativa do TCE/AP - 146/2012 publicado no DOE nº 5314 do dia 24.09.2012

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO.

2.1-Pelo presente Termo Aditivo fica alterado a Cláusula Oitava do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1-O presente termo aditivo terá início a partir de 01/01/2013 a 01/03/2013 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço executado de forma contínua dada a necessidade deste órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, i.e. por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Termo Aditivo firmado por Estado do Amapá, representado pelo Sr. Delcio Ferreira de Magalhães e a Empresa C.I. MAUËS - EPP, representada pela Sra. Carmen Lúcia Cunha Mauës.

Macapá (AP), 01 de Janeiro de 2013.

Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB:GOV.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

Ratifico,
Macapá-AP, 01 de Janeiro de 2013.

Delcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

2º Termo Aditivo
Contrato nº 004/2011

Partes: Estado do Amapá como Contratante e empresa C.I. MAUËS - EPP, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do Contrato supramencionado, nos termos do art.57 inciso II, para o período de 01/01/2013 a 01/03/2013

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 01 de Janeiro de 2013

Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB:GOV

Corpo de Bombeiro

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013-CBMAP

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 276/2012-CBMAP, de 12/06/2012, tomam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade : PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS;

Tipo : Menor Preço;

Objeto : Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação, de forma contínua, de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS e PPP, incluindo acesso à rede mundial de computadores (internet), para o CBMAP;

Data/Horário: 06 de fevereiro de 2013 (4ª feira), às 10:30 h (horário local);

Local : Sala da Comissão Permanente de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, localizada no prédio do Comando Geral do CBMAP, sito à Rua Hamilton Silva, nº 1647, Centro, Macapá/AP - Telefones: (96) 2101-2167 - Ramal 2167 / FAX: (96) 2101-2181.

Obs.: 1. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/CBMAP, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:30 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro (interino)
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Sociro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

2. Para a obtenção do Edital de forma gratuita, comparecer na sala da CPL do CBMAP, disponibilizando pen-drive e carimbo da empresa interessada ou solicitar através de mensagem eletrônica enviada para o endereço cpl.cbmap@hotmail.com, informando a firma/razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa interessada.

Macapá, 21 de janeiro de 2013.

Antonio Silva Ferreira - Sub Ten BM
Pregoeiro do CBMAP

Secretarias de Estado

Educação

Elda Gomes Araújo (interina)

PORTARIA Nº 0016/2013-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Intersetorial para elaboração do Edital do Processo Seletivo Interno para compor o quadro específico de professores do Sistema Modular de Ensino Fundamental e Médio, composta pelos seguintes servidores:

- Antonio Carlos de Moraes Favacho - NEM/CEBEP/SEED;
- Dinamarta Vilhena Gonçalves - NEM/CEBEP/SEED;
- Helem Cristina Gomes da Graça - UEMOD/NEM/CEBEP/SEED;
- Vera Sandra Pereira de Melo Mendes - CODNOPE/SEED;
- Pedro Franklin Gomes - ASSEJUR/GAB/SEED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 15/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0026/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras Carla Patrícia Dias de Oliveira e Cleube Guimarães Paes, da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Mazagão, no período de 17 à 18/01/2013, para realização de licitações referentes ao Programa Costura Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0027/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras Carla Patrícia Dias de Oliveira e Cleube Guimarães Paes, da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Ferrelra Gomes e Porto Grande, no período de 21 à 22/01/2013, para realização de licitações referentes ao Programa Costura Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0028/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras Carla Patrícia Dias de Oliveira e Cleube Guimarães Paes, da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 23 e 24/01/2013, para realização de licitações referentes ao Programa Costura Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0029/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras Carla Patrícia Dias de Oliveira e Cleube Guimarães Paes, da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Pracuúba e Tartarugalzinho, no período de 25 e 26/01/2013, para realização de licitações referentes ao Programa Costura Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0030/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras Carla Patrícia Dias de Oliveira e Cleube Guimarães Paes, da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Amapá e Calçoene, no período de 30 e 31/01/2013, para realização de licitações referentes ao Programa Costura Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0031/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras Carla Patrícia Dias de Oliveira e Cleube Guimarães Paes, da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque, no período de 01 à 03/02/2013, para realização de licitações referentes ao Programa Costura Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0032/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras Carla Patrícia Dias de Oliveira e Cleube Guimarães Paes, da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranja e Vitória do Jari, no período de 05 à 07/02/2013, para realização de licitações referentes ao Programa Costura Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

PORTARIA Nº 0033/2012 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0060/2013, de 07 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO:

Que o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2012 permite a utilização dos seus resultados para efeito de Certificação de

conclusão do Ensino Médio e declaração de aproveitamento de componentes curriculares nos termos do artigo 38, §1º e 2º da Lei nº 9.264;

A necessidade de estabelecer procedimentos e requisitos para a sistemática de certificação no nível de conclusão do Ensino Médio ou declaração de aproveitamento de componentes curriculares dos participantes no processo avaliativo realizado no Estado do Amapá que obtiveram pontuação mínima estabelecida pelo ENEM-2012; e

Ainda a relevância da garantia dos princípios balizadores da Educação de Jovens e Adultos estabelecidos pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Estado da Educação certificará os participantes do processo avaliativo do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, realizado no Estado do Amapá no ano de 2012, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM-2012 (03/11/2012);

Obter no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em todas as áreas do conhecimento e no mínimo 500 (quinhentos) pontos na redação para obter a certificação;

Preferencialmente, ter solicitado a certificação do ENEM no ato da inscrição no Exame;

Não ter concluído o Ensino Médio.

Parágrafo único: Para a área de linguagens, códigos e suas tecnologias o Interessado deverá obter o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.

Art. 2º - O Interessado em obter o Atestado Parcial de Proficiência deverá:

Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM-2012 (03/11/2012);

Obter no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na área do conhecimento que deseja obter o Atestado Parcial de Proficiência;

Ter solicitado a certificação do ENEM no ato da inscrição no Exame;

Parágrafo único. Para a área de linguagens, códigos e suas tecnologias o Interessado deverá obter o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.

Art. 3º - Para a solicitação da Certificação ou do Atestado Parcial de Proficiência (aproveitamento de componentes curriculares) os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Requerimento fornecido pela Secretaria Escolar do setor competente da SEED, oficializando seu pedido e autorizando a utilização dos resultados obtidos no ENEM-2012 (anexo I ou anexo II);

Cópia da Carteira de Identidade e Original; Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Original;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e Original;

Boletim individual de resultados expedido pelo INEP.

Parágrafo único: Todas as cópias dos documentos deverão ter o carimbo de "confere com o original" além de estarem assinadas pelo servidor que efetuou as autenticações;

Art. 4º - Para os participantes que não tenham indicado a pretensão de utilizar os resultados do Exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio, mas que atendam os requisitos citados poderão solicitar a Certificação ou Atestado Parcial de Proficiência.

Art. 5º - O candidato poderá pleitear a segunda via do certificado, mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e do boletim de

ocorrência policial de perda, furto, roubo ou extravio.

Art. 6º - O direito dos menores antecipados para os atos da vida civil não se aplica para o pleito da certificação de conclusão em nível de Ensino Médio ou do Atestado Parcial de Proficiência (aproveitamento de componentes curriculares) fundamentado nos resultados do ENEM - 2012.

Art. 7º - Fica designado o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-NEJA vinculado à Coordenação de Educação Específica- CEEESP, da Secretaria para proceder à certificação aos interessados, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas e dados cadastrais pelo INEP.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 17/01/2013.

Prof. Dr. Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 0060/2013-GEA

Saúde
Lineu da Silva Facundes

Comissão Permanente de Licitação
CREDENCIAMENTO Nº 001/2013-CPL/SESA

Ao Exmo. Sr.
Secretário de Estado da Saúde do Amapá:

A Inexigibilidade de licitação presente objetivou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), conforme Processo nº 2011/91806, devidamente aprovado pelo ordenador de despesas, sendo regulamentado pelas portarias Ministeriais GM/MS nº 2073/2004, portaria SAS/MS nº 587/2004, portaria SAS/MS nº 589/2004, portaria SAS/MS nº 308/2007 e portaria SAS/MS nº 387/2005 e Lei Estadual nº 1.035/2006, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90. Considerando os documentos apresentados e tendo por base o parecer de avaliação técnica emitido pelo setor técnico responsável e satisfazendo a Lei e ao mérito considero CREDENCIADA a empresa abaixo relacionada, segundo as normas contidas em Edital:

CREDENCIADA - ARGOSY APARELHOS AUDITIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 4º andar, conj. 04, CEP 05804-900 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.735/0001-91 representada neste ato pelo(a) Sr(a) OSEIAS SANT'ANA DE SOUSA, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador do RG nº 16.667.428-X, inscrito no CPF (MF) sob o nº 075.284.398-27, residente e domiciliado na Rua Latif Fakhouri, nº 450, Ap. 400, São Paulo - SP.

Macapá, 14 de Janeiro de 2013

Alexandre Marcondes Ribeiro Portillo
Presidente da SESA

Homologo e declaro que a CREDENCIADA satisfaz as exigências da Legislação vigente.
Macapá, 18 de 01 de 2013

Lineu da Silva Facundes
Secretário de Estado da Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, ____ / ____ /2013.

Lineu da Silva Facundes
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº. 003/2013 - CPL/SESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2012/72804 c/c nº 2011/91806
ADJUDICADA: ARGOSY APARELHOS AUDITIVOS LTDA
C.N.P.J: 03.342.735/0001-91
End: Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 4º andar, conj. 04, CEP 05804-900 - São Paulo/SP.
RECURSO: Ação: 2486 - Fonte 216 - Elemento de Despesa: 33.90.32

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; portarias Ministeriais GM/MS nº 2073/2004, portaria SAS/MS nº 587/2004, portaria SAS/MS nº 589/2004, portaria SAS/MS nº 308/2007 e portaria SAS/MS nº 387/2005 e Lei Estadual nº 1.035/2006, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90.
VALOR ESTIMADO: R\$ 37.208,75 (trinta e sete mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,
Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa que tem como objetivo CREDENCIAR a empresa ARGOSY APARELHOS AUDITIVOS LTDA, portadora do C.N.P.J: 03.342.735/0001-91, designada como Credenciada, junto à Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada Credenciante, pactuando dessa forma o fornecimento como já citado acima.

O amparo legal está preconizado na Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, caput:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

I Da Caracterização:

Assegura a legislação que para casos de "inviabilidade de competição" a licitação deverá ser inexigível, o entendimento de inviabilidade não se restringe ao sentido de empresa única habilitada ou capaz ou ainda fornecedor único, se estende aos casos em que todos estão aptos à prestação dos serviços bem como o fornecimento por preencherem requisitos que a Administração Pública estabeleceu. Ensina nesse sentido Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público, 2008, Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que todos foi assegurada a contratação"

A respeito do Credenciamento encontramos na Jurisprudência emanada do TCU:

"5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

(...)
5.5 é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas com a contratação direta, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços" (Acórdão nº 351/2010, Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa).

II Do Procedimento de aceitação da Credenciada:
Para o caso concreto, credenciam-se todas as empresas aptas ao fornecimento que visa dar suporte às ações do serviço de Atenção à saúde Auditiva na Média complexidade do Estado do Amapá, objetivando garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos, realizando consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e fonoaudiológica.

adaptação e fornecimento de AASI e terapia fonoaudiológica de linguagem; triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré escolares e escolares e em trabalhadores com exposição freqüente a níveis de pressão sonora elevados referenciados a atenção básica.

O Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 587/04, em seu Anexo IV, tratou das diretrizes para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para Unidade de atendimento habilitadas junto àquele Ministério para a prestação destes serviços. Determina na Seleção e Adaptação de AASI, no item 14, que deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de AASI em cada paciente.

A Credenciada apresentou, em resposta ao Ato de Convocação desta CPL apresentou sua documentação de habilitação bem como os modelos a serem utilizados conforme as especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI regulamentadas pelas portarias Ministeriais

GM/MS n.º 2073/2004, portaria SAS/MS n.º 587/2004, portaria SAS/MS n.º 589/2004, portaria SAS/MS n.º 308/2007 e portaria SAS/MS n.º 387/2005.

III Dos Valores

A proponente apresentou carta de proposta e aceita aos valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, Portaria nº 308 de 10/05/07, em anexa ao Edital de Credenciamento nº 001/2012 CPL SESA.

IV Da Publicidade

Assim posto, rogo à Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2013

Alexandre Marcounys Ribeiro Portilho
Presidente da CRU/SESA

Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2013-CPL SESA

Ao Exmo. Sr.
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

A inexistência de licitação, presente, objetivou o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)**, conforme Processo n.º 2011/91806, devidamente aprovado pelo ordenador de despesas, sendo regulamentado pelas portarias Ministeriais GM/MS n.º 2073/2004, portaria SAS/MS n.º 587/2004, portaria SAS/MS n.º 589/2004, portaria SAS/MS n.º 308/2007 e portaria SAS/MS n.º 387/2005 e Lei Estadual n.º 1.035/2006, Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 8.080/90. Considerando os documentos apresentados e tendo por base o parecer de avaliação técnica emitido pelo setor técnico responsável e satisfazendo a Lei e ao mérito considero **CRENCIADA** a empresa abaixo relacionada, segundo as normas contidas em Edital:

CRENCIADA - STARKEY DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, n.º 832, Jardim do Leonor, CEP 13 041-025 - Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.059/0001-72, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **RENATO SERGIO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 7.935.517, inscrito no CPF (MF) sob o nº 863.966.687-34.

Macapá, 14 de Janeiro de 2013

Alexandre Marcounys Ribeiro Portilho
Presidente da SESA

Homologo e declaro que a **CRENCIADA** satisfaz as exigências da Legislação vigente.

Macapá, 18 de 01 de 2013

Lineu da Silva Facundes
Secretário de Estado da Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 18, 01 /2013

Lineu da Silva Facundes
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº. 004/2013 - CPL/SESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2012/72810 c/c n.º 2011/91806

ADJUDICADA: STARKEY DO BRASIL LTDA

C.N.P.J: 04.216.059/0001-72

End: Rua Fernão Pompeu de Camargo, n.º 832, Jardim do Leonor, CEP 13 041-025 - Campinas/SP

RECURSO: Ação 2486 - Fonte: 216 - Elemento de Despesa: 33 90.32

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; portarias Ministeriais GM/MS n.º 2073/2004, portaria SAS/MS n.º 587/2004 portaria SAS/MS n.º 589/2004, portaria SAS/MS n.º 308/2007 e portaria SAS/MS n.º 387/2005 e Lei Estadual n.º 1.035/2006, Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 8.080/90.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.208,75 (trinta e sete mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa que tem como objetivo **CRENCIAR** a empresa **STARKEY DO BRASIL LTDA**, portadora do C.N.P.J: 04.216.059/0001-72, designada como Credenciada, junto à Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada Credenciante, pactuando dessa forma o fornecimento como já citado acima.

O amparo legal está preconizado na Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, caput.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

I Da Caracterização:

Assegura a legislação que para casos de "inviabilidade de competição" a licitação deverá ser inexigível, o entendimento de inviabilidade não se restringe ao sentido de empresa única habilitada ou capaz ou ainda fornecedor único, se estende aos casos em que todos estão aptos à prestação dos serviços bem como o fornecimento por preencherem requisitos que a Administração Pública estabelece.

Ensina nesse sentido Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público, 2008, Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que todos foi assegurada à contratação"

A respeito do Credenciamento encontramos na Jurisprudência emanada do TCU

"5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão;

(...)
5.5 é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas com a contratação direta, cabendo a devida observância das exigências do art 26 da Lei n.8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços" (Acórdão nº 351/2010, Plenário, relator Ministro Marcos Berquacer Costa).

II Do Procedimento de aceitação da Credenciada:

Para o caso concreto, credenciam-se todas as empresas aptas ao fornecimento que visa dar suporte às ações do serviço de Atenção à saúde Auditiva na Média complexidade do Estado do Amapá, objetivando garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos, realizando consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e fonoaudiológica, adaptação e fornecimento de AASI e terapia fonoaudiológica de linguagem; triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré escolares e escolares e em trabalhadores com exposição freqüente a níveis de pressão sonora elevados referenciados a atenção básica.

O Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 587/04, em seu Anexo IV, tratou das diretrizes para o fornecimento de

Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para Unidade de atendimento habilitadas junto àquele Ministério para a prestação destes serviços. Determina na Seleção e Adaptação de AASI, no item 14, que deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de AASI em cada paciente.

A Credenciada apresentou, em resposta ao Ato de Convocação desta CPL apresentou sua documentação de habilitação bem como os modelos a serem utilizados conforme as especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI regulamentadas pelas portarias Ministeriais GM/MS n.º 2073/2004, portaria SAS/MS n.º 587/2004, portaria SAS/MS n.º 589/2004, portaria SAS/MS n.º 308/2007 e portaria SAS/MS n.º 387/2005.

III Dos Valores

A proponente apresentou carta de proposta e aceita aos valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, Portaria nº 308 de 10/05/07, em anexa ao Edital de Credenciamento nº 001/2012 CPL SESA.

IV Da Publicidade

Assim posto, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2013.

Alexandre Marcounys Ribeiro Portilho
Presidente da CPL/SESA

Cultura

José Miguel de Souza Cyrillo

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 011/2012 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMISSIONÁRIA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - A PIONEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionados) para realização do evento "44º CONGRESSO DE JOVENS".

• Pista, Camarotes, Arquibancadas de Concreto, Arquibancadas de Ferro, Área Vip, Módulos de Banheiro Container.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 23/11/2012 e finda em 25/11/2012, a PERMISSIONÁRIA após esta data terá para desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo pela Permissionária, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo, Sra. Rosângela Nascimento C. da Silva - Gerente do CEAC e o Sr. Oton Miranda de Alencar - Pastor Presidente da IEADP. Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 012/2012 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMISSIONÁRIA: ASSEMBLEIA DE DEUS APOCALIPSE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do evento denominado "CRUZADA EVANGÉLICA O AVIVAMENTO DO APOCALIPSE" no dia 08/12/2012 das 18:00hrs as 23:30hrs.

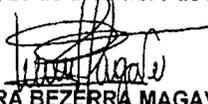
• Praça ao lado da Cidade do Samba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 07/12/2012 e finda em 08/12/2012, a PERMISSIONÁRIA após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo pelo Permissionário, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo, Sra. Rosângela Nascimento C. da Silva - Gerente do CEAC e o Sr. Josimar Brito Mourão - Coordenador do Evento.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 052/2012-SECULT.

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: MARCHA LIBERTA AMAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do Projeto "MARCHA PARA JESUS 2012 - 15 MUNICÍPIOS", conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), a

serem repassado em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 250.000,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2013, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Orlando Moura Gaia - Presidente da MLA.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 055/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: MARCHA LIBERTA AMAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do Projeto "MARCHA PARA JESUS 2012 - ESTADUAL", conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a serem repassado em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

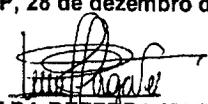
Valor: R\$ 150.000,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 05 de dezembro de 2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Orlando Moura Gaia - Presidente da MLA.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 073/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ENTIDADES CULTURAIS DO AMAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização das programações, referente à 1ª FEIRA DO LIVRO DO AMAPÁ (FLAP) - "RIO ACIMA MAR ABAIXO", no período de 03 a 06/11/12, conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

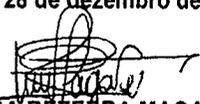
Valor: R\$ 105.000,00

Fonte: 0107

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de dezembro de 2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Erlier Jodson Silva dos Santos - Superintendente do Instituto.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 073A/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: FEDERAÇÃO FOLCLÓRICA - CULTURAL DO AMAPÁ (FFCA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização do Projeto denominado "FAZENDO A PONTE", conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 37.996,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:
13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 37.996,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de dezembro de 2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Maria Elisia Carmo Silva – Presidente da FFCA.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.



FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 074/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: INSTITUTO AFRO-DESCENDENTE - MOCAMBO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a Caminhada Zumbi Dos Palmares e Oficinas de HIP HOP, na realização do projeto "SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 26.040,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:
13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 26.040,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Landa Dandara dos Santos Carvalho – Presidente.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.



FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 076A/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: LIGA DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS AFRO - AMERÍNDIA DO ESTADO DO AMAPÁ - LIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 25.165,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Sessenta Cinco Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:
13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 25.165,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Marcos José Ribeiro dos Santos – Presidente da LIRA.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.



FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 077/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MONTE GEREZIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do Projeto "ESCOLA DE SABEDORIA", conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do

objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 97.950,00 (Nóventa e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:
13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 97.950,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Kleberon Oliveira Reis – Presidente.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.



FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 080/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE FÓLCLORE E CULTURA POPULAR (AAFCP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto dar início à implementação descentralizada do Programa Mais Cultura no Estado do Amapá, mediante realização do Projeto Piloto de Pontos de Cultura no seu Território, conforme definido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Convênio nº. 446/2007-MINC/GEA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº. 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 159.999,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a serem repassados em três parcelas, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumo:
13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza das Despesas: 33.50.43 e 44.50.52

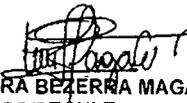
Fonte: 0103-R\$ 120.000,00

Fonte: 3101-R\$ 39.999,99

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Eudo Augusto C. Silva – Presidente da AAFCP.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.



FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 082/2012-SECULT
 CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, NORTEANDO ARTE - AESC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto dar início à implementação descentralizada do Programa Mais Cultura no Estado do Amapá mediante realização do Projeto Piloto de Pontos de Cultura no seu Território, conforme definido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Convênio nº. 446/2007-MINC/GEA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº. 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 159.999,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a serem repassados em três parcelas, dentro da seguinte descrição:
 Programa de Trabalho Resumo: 13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".
 Natureza das Despesas: 33.50.43 e 44.50.52
 Fonte: 0103-R\$ 120.000,00
 Fonte: 3101-R\$ 39.999,99

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Francisco Rocha dos Santos - Presidente da AESC.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 083/2012-SECULT
 CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.
 CONVENIADA: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do Projeto "44º CONGRESSO DA MISSÃO JOVEM UMADMA E O 1º REVEILLON GOSPEL TEEN".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

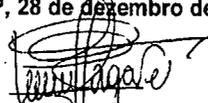
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados

recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Valor: R\$ 100.000,00
 Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de janeiro de 2013, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Juracy de Almeida Alencar - Presidente.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 085/2012-SECULT
 CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.
 CONVENIADA: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ (LIESAP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do Projeto "CARNAVAL 2013 - O NEGÓCIO DA ALEGRIA NO MEIO DO MUNDO" conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), a serem repassados em cinco parcelas, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá"
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Valor: R\$ 2.700.000,00
 Fonte: 0101-RTU

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de março de 2013, para execução. Assinaram o Governador do Estado do Amapá, Sr. Carlos Camilo Goês Capiberibe, o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Luiz da Silva Mota - Presidente da LIESAP.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 086/2012-SECULT
 CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.
 CONVENIADA: LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS E ASSOCIAÇÕES JUNINAS DO AMAPÁ (LIGAJAP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Apoio Financeiro para custear parte das despesas com as programações do Carnaval de 2013 para Blocos e Prefeituras do Estado do Amapá, "Associação Cultural e Social Placa; AMCAP; Baile Tudo é Carnaval; Caldeirão do Pavão; Solteiros e Casados do Trem; Formigueiro; A Banda (Santana); Baile Azul e Branco; Corte do Carnaval; Baile dos Artistas; Aiô Folia (Zona Norte); Bloco Acerola (Ilha de Santana); Prefeitura de Vitória do Jari; Fórum do Carnaval e Grupo de Cayenne; Prefeitura de Porto Grande; Prefeitura de Ferreira Gomes; Prefeitura de Calçoene; Prefeitura de Serra do Navio; Prefeitura de Laranjal do Jari; Grupo Folclórico C.C. Mazaganense; Prefeitura de Amapá; Prefeitura de Oiapoque e Outro", conforme anexo I.

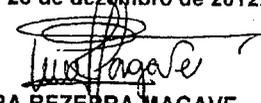
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 829.150,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região Metropolitana)
 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
 Natureza da Despesa: 33.50.43.
 Valor: R\$ 829.150,00
 Fonte: 0107-RTU

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de março de 2013, para execução. Assinaram o Governador do Estado do Amapá, Sr. Carlos Camilo Goês Capiberibe, o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Roni Oliveira de Andrade - Presidente da LIGAJAP.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 087/2012-SECULT
 CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERVENIENTE: SECRETARIA DE

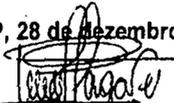
ESTADO DA CULTURA/SECULT.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS BRINCANTES E SIMPATIZANTES DO BLOCO DE SUJOS - A BANDA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "A BANDA NA FOLIA DO CARNAVAL DE 2013", conforme projeto em anexo.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região Metropolitana)

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 33.50.43
Valor: R\$ 184.000,00
Fonte: 0101-RTU

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2013, para execução. Assinaram o Governador do Estado do Amapá, Sr. Carlos Camilo Goés Capiberibe, o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA - Presidente da "A BANDA".

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 088/2012-SECULT
CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.
CONVENIADA: CONFRARIA TUCUJU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização do projeto denominado "BATALHA DE CONFETES DO LARGO DOS INOCENTES 2013", conforme projetos básicos em anexo.

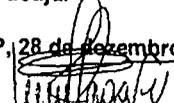
CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados

recursos no valor de R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 33.50.43
Valor: R\$ 26.200,00
Fonte: 0101

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2013, para execução. Assinaram o Governador do Estado do Amapá, Sr. Carlos Camilo Goés Capiberibe, o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Telma Terezinha da Silva Costa - Presidente da Confraria Tucuju.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 089/2012-SECULT
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ASSISTENCIAL FRUTO DO ESPIRITO - AMAFE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização das Festividades em homenagem a "SÃO SEBASTIÃO", conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 69.549,00 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 33.50.43
Valor: R\$ 69.549,00
Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de janeiro de 2013, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Paulo Costa Silva - Presidente da AMAFE.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 090/2012-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.
CONVENIADA: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - PAROQUIA DE SÃO JOSÉ.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com as programações, referente à "FESTIVIDADE EM HONRA A SÃO JOSÉ/2013 - Família, a Igreja em tua Casa", Conforme projeto básico em anexo.

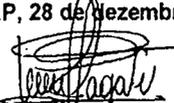
CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 33.50.43
Valor: R\$ 270.000,00
Fonte: 0107

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de março de 2013, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Padre Sr. Laurencio Filho Araujo - Coordenador Geral.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 016A/2012-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL LÍNGUA SOLTA.

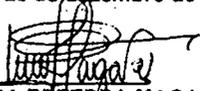
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Custear parte das despesas com a realização do projeto "SEM LIMITES E SEM BARREIRAS PARA VIVER ABC DA VIDA", conforme projeto básico em anexo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá"
 Natureza das Despesas: 33.90.39
 Valor: R\$ 15.000,00
 Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 31 de dezembro de 2012, para execução. Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Jean André Ribeiro Duarte - Presidente.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO N° 024/2012-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
CONTRATADO: MOVIMENTO CULTURAL PERFIL DO SAMBA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Custear parte das despesas com a realização do Projeto de Exposição de Artes Plástica: "A ARTE NA DIVERSIDADE CULTURAL COMO FORMA DE EXPRESSÃO", conforme projeto anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
 Natureza das Despesas: 33.90.39
 Valor: R\$ 6.000,00
 Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 25/10/2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Raimundo Nonato N. da Soledade - Presidente.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO N° 026/2012-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPEENSES - AMAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Custear as despesas com a realização do Projeto "MULHERES DA AMAZÔNIA CANTAM EM GRANDE ESTILO", conforme projeto anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da

Constituição do Estado do Amapá, e art. 25; inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

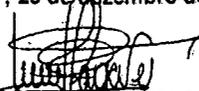
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais); a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
 Natureza das Despesas: 33.90.39
 Valor: R\$ 25.300,00
 Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 30/11/2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Ângelo Albertino da Costa Queiróz - Presidente da AMAPS.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO N° 028/2012-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
CONTRATADO: Sr. MANOEL DO ROSARIO BARBOSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Patrocínio cultural via concessão de auxílio financeiro a estudantes para desenvolvimento de estudos no Curso Técnico de formação de Artista de Balé da Escola de Teatro BOLSHOI DO BRASIL em Joinville-SC, para a aluna LEILANE KARINE DE SÁ BARBOSA, neste ato representado pelo Sr. MANOEL DO ROSÁRIO BARBOSA, genitor da menor ora referenciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

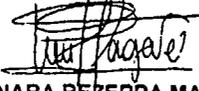
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Serão alocados recursos conforme disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), a serem repassada em 01 (uma) única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.122.0001.2001
 Atividade: Manutenção de Serviços Administrativos da SECULT
 Natureza da Despesa: 33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
 Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda em 30/06/2013.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Manoel do Rosário Barbosa - Responsável e Genitor da Menor.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício N° 00001/2012 ao Convênio N° 026/2012. N° Processo: 16.000.309/2012. Convenientes: Conveniada: Confraria Tucuju, CNPJ n° 01.732.576/0001-06, Conveniente: Secretária de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ n° 00.394.577/0001-25. Objeto: Prorrogar "de ofício" a Prestação de Contas. Vigência: 15/06/2012 a 29/11/2012. Data de Assinatura: 12/11/2012. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício N° 00001/2012 ao Convênio N° 028/2012. N° Processo: 16.000.407/2012. Convenientes: Conveniada: Associação Literária e Teatral Abepora das Letras, CNPJ n° 08.562.576/0001-54, Conveniente: Secretária de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ n° 00.394.577/0001-25. Objeto: Prorrogar "de ofício" a Prestação de Contas. Vigência: 12/07/2012 a 16/11/2012. Data de Assinatura: 12/11/2012. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 020/2012-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
CONTRATADA: EMPRESA I. C. DE S. XAVIER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Patrocínio Cultural para custear as despesas com as prensagens de CD's e DVD's, referente ao projeto denominado "MESA DE BAR" do produtor musical Ivo Cannuty, conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

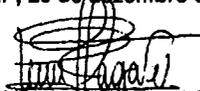
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a serem repassados em duas parcelas, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003
 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
 Natureza das Despesas: 33.90.39
 Valor: R\$ 20.000,00
 Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 31 de Dezembro de 2012, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Ivo Cannuty de Souza Xavier - Produtor Musical.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 009/2012-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
CONTRATADO: RAY ENDERSON DA SILVA COSTA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto de gravação do 2º DVD da "BANDA VERSÁTEIS VERSÃO 2012", conforme projeto básico em anexo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), a serem repassados em duas parcelas, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 Projeto: "Arte e Cultura do Amapá". Natureza das Despesas: 33.90.36 Valor: R\$ 17.000,00 Fonte: 0101
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se no dia 02 Julho de 2012 e finda em 20 de Outubro 2012, para execução. Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Ray Enderson da Silva Costa - Responsável pela Banda.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICO
 EM: 20/12/2012

PROCESSO: 16.000.585/2008

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL Nº 036/08-SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao Recurso Financeiro.

O Termo Contratual nº 036/2008-SECULT X COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ/COOVAP, a que se refere à presente Justificativa passa, a possuir um 1º acréscimo em sua Cláusula V - da Dotação Orçamentária, passando a prevalecer a seguinte alteração V - da Dotação Orçamentária o valor mensal de R\$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais), totalizando o montante para exercício 2013 no valor de R\$ 173.700,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos Reais) a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

Macapá /AP, 20 de dezembro de 2012


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/08 - SECULT

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ/COOVAP, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula V do CONTRATO caracterizado na indicação aludida passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do presente Contrato são oriundos do Programa de Trabalho: 13.122.0001 2001 - MAS, Fonte 0101-RTU no valor de R\$ 231.600,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais), alocados no Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, passa a possuir um 1º acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais), totalizando o valor em R\$ 289.500,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2012


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICO
 EM: 20/12/2012

PROCESSO: 16.000.585/2008

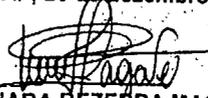
ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL Nº 036/08-SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao Prazo de Vigência.

O Termo Contratual nº 036/2008-SECULT X COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ/COOVAP a que se refere à presente Justificativa passa, a possuir um 6º acréscimo em suas Cláusulas VII da Vigência, passando a prevalecer a seguinte alteração VII - Vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01.01.2013 e finalizando em 01.07.2013.

Macapá /AP, 20 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/08 - SECULT

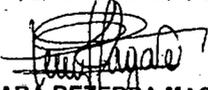
Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ/COOVAP, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VII do CONTRATO caracterizado na indicação aludida passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01.01.2013 e finalizando em 01.07.2013.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICO
 EM: 20/12/2012

PROCESSO: 16.000.1009/2008

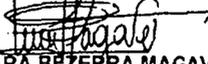
ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL Nº 046/2008.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao Prazo de Vigência.

O Termo Contratual nº 046/2008-SECULT x FORT SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, a que se refere à presente Justificativa passa a possuir um 6º acréscimo em sua Cláusula VIII - Vigência por mais 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 03.01.2013 e finalizando em 03.11.2013.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2012


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/08 - SECULT

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a FORT SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME,

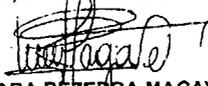
declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VIII do CONTRATO caracterizado nas indicações aludidas passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 03.01.2013 e finalizando em 03.11.2013.

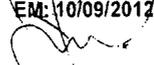
As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
EM: 10/09/2012


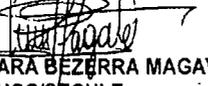
PROCESSO: 16.000.087/2011

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL N° 025/2011-SECULT.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao Prazo de Vigência.

O Termo Contratual nº 025/2011-SECULT x POINTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, a que se refere à presente Justificativa passa a possuir um 1º acréscimo em sua Cláusula VII - Vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01/10/2012 e finalizando em 01/09/2013.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/11 - SECULT

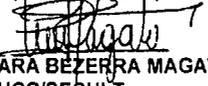
Pelo presente TERMO ADITIVO, a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a Empresa Pointer Serviços de Vigilância e Segurança Ltda, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VII do CONTRATO caracterizado nas indicações aludidas passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01/10/2012 e finalizando em 01/09/2013.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2012.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

Autarquias Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

JUSTIFICATIVA Nº 001/2013 - CEL/AMPREV
Homologo na forma da Lei/
Macapá, 14.01.13

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
Diretor Presidente da AMPREV - Interino

PROCESSO Nº: 2012.185.120111PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDA: VOX LEGIS - Instituto de Consultoria Cursos e Eventos LTDA.
OBJETO: ASSINATURA ANUAL DA REVISTA JURIDICA CONSULEX.
VALOR: R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 390.39.01.00 - "Assinaturas de Periódicos e Anuidades".

Senhor Diretor-Presidente,

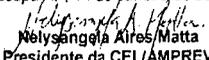
Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da Empresa VOX LEGIS - Instituto de Consultoria Cursos e Eventos LTDA, CNPJ: 03.298.154/0001-08, referente à assinatura, conforme descrito no Memo nº 137/2012 GEAF/AMPREV, às fls. 02 do processo em epigrafe.

A Empresa supracitada, com sua referida proposta apresentada na fls.03 é Declaração de Exclusividade da Associação Nacional de editores de Publicações do processo em tela, traz em seu bojo, a contratação da assinatura da revista por um período de 12 (doze) meses. É de ressaltar que, a referida revista é de ampla circulação em todo o País, fato este que mantém a Instituição informada sobre assuntos que dizem respeito à atividades realizadas por esta Instituição, servindo assim, para manter atualizados, os setores que tratam da matéria Jurídica.

A Editora é reconhecida nacionalmente, em razão da vasta experiência que a mesma possui no âmbito da matéria Jurídica. A natureza do aludido produto, constitui uma das modalidades do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em virtude da característica singular que o mesmo apresenta, em não permitir comparação com outros do mesmo gênero, em razão de suas peculiaridades, tipificando a inviabilidade de competição. cuja natureza e finalidade do produto, faculta à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei multicitada.

Macapá/AP, 14 de Janeiro de 2013.


Nelysângela Aires Matta
Presidente da CEL/AMPREV
Portaria nº 17/2012-GAB/AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 002/2013 - CEL/AMPREV
Homologo na forma da Lei/
Macapá, 13.01.13

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
Diretor Presidente da AMPREV - Interino

PROCESSO Nº: 2012.61.800808PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDA: VIVO S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel.
VALOR TOTAL: R\$ 30.00,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 390.39.47.00 - "Serviços de Comunicação em Geral".

Senhor Diretor-Presidente,

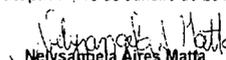
Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da Empresa VIVO S/A, referente à contratação de serviços de comunicação, conforme

descrito no Memo nº 084/2012 GEAF/AMPREV, às fls. 02 do processo em epigrafe.

A Empresa supracitada, com sua referida proposta apresentada nas fls. 12 à 14 do processo em tela, traz em seu bojo, a prestação de serviços de telecomunicação móvel para melhor atender as necessidades da Amapá Previdência. É de ressaltar que a empresa escolhida é a única operadora no País que oferece serviços de comunicação móvel nas duas tecnologias mais utilizadas atualmente no mundo, possibilitando oferecer a melhor comunicação, em razão de suas peculiaridades, tipificando a inviabilidade de competição, ressaltamos que constam nos autos fls. 17 documento da unidade de compras desta Instituição onde relata a falta de interesse das demais operadoras que atuam no estado em apresentarem proposta comercial. A natureza e finalidade do produto, faculta à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei multicitada.

Macapá/AP, 15 de Janeiro de 2013.


Nelysângela Aires Matta
Presidente da CEL/AMPREV
Portaria nº 17/2012-GAB/AMPREV

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - COFISPREV DO ANO 2012.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Auditório da Amapá Previdência - AMPREV, situado a Rua Binga Uchôa, nº. dez, Centro, Macapá-AP, as dez horas e vinte minutos, teve início a quinta reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV na Presidência do Conselheiro Benedito Balleiro Ferreira, o qual cumprimentou os demais Conselheiros Titulares e Suplentes, em seguida foi apresentado o ITEM 01 da pauta - Edital de Convocação número, zero, seis, de dois mil e doze, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão, ITEM 02 - Verificação de quorum; foram chamados nominalmente os Conselheiros Titulares e Suplentes na seguinte ordem: Benedito Balleiro Ferreira, presente, Vera de Nazaré Ferreira Diniz, presente, Ivana Maria Antunes Moreira, ausente, representada por sua suplente Vanete dos Santos Palmeira, Camila Rodrigues Ilário, presente, José Adilson Barbosa da Silva, presente, Alvíno Boucinha da Fonseca, presente, Marinely Omobono Machado, presente. ITEM 03 - Justificativa de ausência; não houve justificativas de ausência. ITEM 04 - Apreciação e deliberação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2012; a secretária do conselho fez a leitura da ata, onde os conselheiros observaram a ausência de alguns assuntos comentados. O Presidente Benedito Balleiro salientou que a ata será refeita, acrescentando o conteúdo que não constou no texto. ITEM 05 - Apreciação, Análise e Deliberação do Balancete Mês de Dezembro de 2011; ITEM 06 - Apreciação, Análise e Deliberação do Balanço Geral do ano de 2011. O Presidente iniciou os trabalhos falando da impossibilidade de repasse do balanço geral de dois mil e onze aos membros conselheiros para a análise, por conta da viagem pela Auditoria Geral do Estado. Informou que o balanço foi fechado e corrigido, restando ao Conselho à revisão e possível correção. Em conversa com a equipe de contabilidade da AMPREV, soube-se que o balanço foi encaminhado para o Gabinete da AMPREV para posterior envio ao Tribunal de Justiça do Amapá depois de revisto pelo Conselho. O Presidente comunicou que estará de férias em julho, assim como os conselheiros José Adilson e Camila Ilário, sugeriu que fosse feita as análises em reuniões de trabalho no mês de julho. Para análise os balancetes foram distribuídos da seguinte maneira, análise atuarial - José Adilson, Despesas - Alvíno Boucinha e Camila Ilário, Receita - Marinely, para a área de benefícios, todos analisaram juntos. ITEM 07 - o que ocorrer: A Conselheira Marinely Omobono falou da viagem para encontro com as Instituições Financeiras na Cidade do Rio de Janeiro (dias onze e doze) e Foz do Iguaçu. O foco do encontro foi a destinação das aplicações feitas no Banco Cruzeiro do Sul, a princípio não se tem perda dessas aplicações, conforme foi abordado a tendência é de que não ocorra perda para as Instituições que possuem aplicação e informou que o Banco do Brasil demonstrou interesse nas aplicações da AMPREV assim como todas as Instituições visitadas querem parcelas dessas

aplicações que estão em Títulos Públicos e Fundos de Consignações, não tendo aplicações em outros títulos do Banco Cruzeiro do Sul. Falou que o destino das aplicações de todas as Instituições que estão no BCSul serão definidas na Assembleia Geral dos Acionistas do Banco. O Conselheiro Alvino comentou sobre o exposto pela Conselheira Marinely e continuando a comunicação, a Conselheira falou do 46º Congresso Nacional da ABIPEM, que foi também o 1º Congresso Internacional dos Institutos de Previdência, e, 10º Congresso Estadual da AMPEPREV ocorridos em Foz de Iguaçu nos dias 13 a 15 de junho de dois mil e doze, onde participou de várias palestras, entre elas: "O RPPS e o processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais", ministrado por Diana Vaz de Lima: "As políticas previdenciárias para o serviço público e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS", além de aspectos polêmicos na concessão dos benefícios previdenciários. Informou que segundo o Ministério da Previdência Social, há divergência nos dados dos institutos de previdência em relação ao que tem de ser pago no decorrer dos 35 anos que o servidor contribui para poder ter a previdência social, para sanar isso estão fazendo levantamentos. Finalizou sua fala ressaltando que, os Conselheiros Fiscais funcionam como controle interno dos institutos de previdência, e com relação à aposentadoria fez um breve comentário e panorama entre o que foi dito no curso e o trabalho realizado na AMPREV. A Conselheira Vera convidou a todos os membros do Conselho para participar das reuniões do Comitê de Investimentos, que serão importantes para o Conselho no que diz respeito às conclusões dos relatórios, e fez comentários a cerca do Banco Cruzeiro do Sul, sobre as especulações de fraude no Banco e o Fundo FDC. Falou da preocupação sobre as aplicações que a AMPREV possui, disse também que junto ao Coordenador do CIAP Carlos Roberto foi sanada dúvidas sobre o assunto, onde soube que os recursos das aplicações não serão prejudicados, por isso ressaltou o convite para que haja melhor interação e informação junto ao Comitê de Investimentos. O Conselheiro José Adilson falou da importância dos cursos para o Conselho, principalmente os de Benefício, para melhor verificação das práticas utilizadas nas concessões, para dar suporte ao trabalho desenvolvido pelo Conselho. A Conselheira Vera, falou que os assuntos tratados no Comitê seriam repassados para o Conselho, sendo que até o presente momento não foi repassado nenhuma ata, e pediu que fosse verificado este assunto. A Conselheira Vanete perguntou a conselheira Marinely sobre o controle interno, se foi interpretação do palestrante ou já ocorre nos Conselhos. A Conselheira Marinely esclareceu que foi feita uma pergunta ao palestrante sobre a responsabilização que os Tribunais faziam, e ele então explicou que um dos pontos é verificar o Conselho Fiscal junto as Instituições de Previdência, que o papel do Conselho Fiscal não é só julgar e aprovar ou não as contas, mas também atuar como controle interno junto as Instituições. O Conselheiro Alvino lembrou que já havia levantado este assunto em outra reunião, sobre o papel do Conselho. A Conselheira Marinely complementou sua explanação anterior dizendo que nas aplicações do Banco Cruzeiro do Sul a tendência é que sejam resgatadas na medida em que elas forem vencendo. O Presidente Benedito Baileiro perguntou aos Conselheiros se o Comitê poderia retirar as aplicações que estão no BCSul. O Conselheiro José Adilson falou que não poderia, por se tratar de um FDIC fechado, e comunicou que estará de férias no período 18/07 a 8/08/2012. A Conselheira Camila perguntou ao Conselheiro se seria possível deixar agendado desde já a data para a reunião de trabalho para análise dos balanços. O Presidente falou que depende de alguns documentos que serão repassados a ele para marcar, e que entrará em contato para avisar. A Conselheira Vanete falou sobre a situação das pessoas que fizeram empréstimo consignado com o BCSul, e perguntou a Conselheira Marinely como se dará o desconto e para quem será repassado o valor. A Conselheira Marinely falou que continuará a ser descontado do servidor e repassado ao BCSul normalmente, pois o Banco não foi fechado, e a folha do servidor não é atingida, aproveitando a fala comunicou que entrará de férias a partir do dia 22/07/2012. O Conselheiro Alvino comunicou que a partir do dia 02/07/2012 também entrará de férias. O Conselheiro José Adilson comentou sobre as visitas técnicas que seriam feitas a AmazonPrev para conhecer o conselho fiscal da Instituição. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente,

desejou a todos um bom período de férias, e encerrou a reunião exatamente às onze horas e vinte e um minutos, da qual eu, Gleyssiane Maria Santana dos Reis, Secretária, em substituição, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais Senhores Conselheiros presentes. Macapá - AP, 28 de junho de 2012.

Benedito Baileiro Ferreira
Conselheiro Titular e Presidente

Vera de Nazaré Ferreira Diniz
Conselheira Titular e Vice Presidente

Alvino Boucinha da Fonseca
Conselheiro Titular

Ivana Maria Antunes Moreira
Conselheira Titular

Camila Rodrigues Ilário
Conselheira Titular e Secretária

José Adilson Barbosa da Silva
Conselheiro Suplente

Marinely Omobono Machado
Conselheira Titular

Gleyssiane Maria Santana dos Reis
Secretária

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - COFISPREV DO ANO 2012.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, no Auditório da Amapá Previdência - AMPREV, situado a Rua Bimba Uchôa, nº. dez, Centro, Macapá-AP, as quinze horas e trinta minutos, teve início a quarta reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV na Presidência do Conselheiro Benedito Baileiro Ferreira, o qual cumprimentou os demais Conselheiros Titulares e Suplentes, realizando a primeira chamada às 15:30h, e após decorrido este período, registrou a segunda chamada precisamente às 16:00, em seguida foi apresentado o ITEM 01 da pauta - Edital de Convocação número, zero, cinco, de dois mil e doze, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. ITEM 02 - Verificação de quorum; foram chamados nominalmente os Conselheiros Titulares e Suplentes na seguinte ordem: Benedito Baileiro Ferreira, presente, Vera de Nazaré Ferreira Diniz, presente, Ivana Maria Antunes Moreira, presente, Vanete dos Santos Palmeira, presente, Camila Rodrigues Ilário, ausente, representada pelo seu suplente, José Adilson Barbosa da Silva, presente, Alvino Boucinha da Fonseca, ausente, Marinely Omobono Machado, presente. ITEM 03 - Justificativa de ausência; foi justificado a ausência do Conselheiro Alvino Boucinha da Fonseca por estar em repouso médico. A Conselheira Camila Ilário justificou a sua ausência. Esta conselheira está ausente devido a comunicação da mudança de horário da reunião ter sido feita hoje pela manhã, tendo sido impossível que a conselheira reorganizasse sua agenda, pois já possuía outros compromissos no horário da tarde. ITEM 04 - Apreciação, Análise e Deliberação do Balancete Mês de Dezembro de 2011; Em seguida o Presidente colocou que este balancete estava pendente e que fez constantes requerimentos reiterando o seu encaminhamento. ITEM 05 - Apreciação, Análise e Deliberação do Balanço Geral do ano de 2011; lidos os itens 04 e 05, o Presidente Benedito Baileiro teceu comentários pertinentes e disse que é necessário fazer algumas emendas nos balancetes. Continuando e obedecendo a dinâmica de trabalho do COFISPREV, sendo que os Conselheiros Baileiro e Adilson, trabalham analisando as Aplicações Financeiras, e sob a responsabilidade das Conselheiras Marinely e Vera ficam com as receitas, e as despesas com o conselheiro Alvino Boucinha. Colocando assim em deliberação, todos concordaram e fizeram os seus encaminhamentos. Após, o Senhor Presidente fez a distribuição dos trabalhos aos Conselheiros presentes, sendo que as suas análises serão apresentadas na próxima reunião. ITEM 06 - Comunicação dos Conselheiros. Passando a este item da pauta o Senhor Presidente Baileiro pediu que a Conselheira Vera de Nazaré Ferreira Diniz que fizesse breves comentários de sua participação no evento "Congresso Nacional dos Tribunais de Contas e Institutos de Previdência", com o objetivo de oportunizar aos servidores, jurisdicionados e gestores, reflexão de temas relacionados à área previdenciária, visando o aprimoramento de técnicas e fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), atualizações normativas e discussões de assuntos atuais sobre o seguro social", ocorrido no período de oito a doze de maio de dois mil e doze, na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins. A conselheira colocou que o evento contou com palestras, oficinas, atuação dos Tribunais, sendo que foram tratados os seguintes temas como: Os investimentos financeiros dos RPPS, aspectos observados na análise das contas dos RPPS, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Segregação de Massas. Questões polêmicas nas concessões de benefícios previdenciários dos RPPS. Falou das questões abordadas que são relevantes para o conselho, como as espécies e requisitos para a concessão da aposentadoria. Quanto às questões polêmicas foi questionada a palestrante se os servidores que atuam em conselhos profissionais teriam direito a contagem do tempo de serviço, a palestrante Madslaine Leandro da Costa esclarece que sim, no caso em questão tratam-se de atuarquia. A palestrante apresentou questões a cerca dos benefícios que os servidores podem receber. Na palestra ministrada por Dr. Tony Gonçalves Guimarães, que falou sobre o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS e os desafios de sustentabilidade. No tema sustentabilidade foi tratado a respeito das aplicações, não só as financeiras, mas também de imóveis que podem ajudar na meta atuarial. Essa proposta foi apresentada como sugestão ao Comitê de Investimentos da

AMPREV, que foi acatada pelos membros do Comitê. Frisou que em conversa com a palestrante Madslaine Leandro foi feito convite para que ela viesse até Macapá ministrar curso para o conselho. A Conselheira falou que foram abordados temas como a lei de acesso as informações, e sobre os valores que são pagos extras. A conselheira Vera e o presidente Benedito Baileiro perguntaram sobre a gratificação de auditoria. Foi falado da revisão das aposentadorias e pensões, aplicações de recursos das instituições financeiras privadas, da historicidade da contribuição dos RPPS. No final a Conselheira colocou que o ganho de informações foi significativo. O Senhor Presidente Benedito Baileiro ressaltou que os Tribunais não preparam os seus técnicos para analisar a parte atuarial do RPPS. ITEM 08 - O que ocorrer: O Senhor Presidente registrou que fará expedientes solicitando o cópia do relatório atuarial de 2011, do relatório da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim se deu a conclusão dos trabalhos desta Sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Após registrou-se a presença das Conselheiras, Ivana Maria Antunes Moreira, Membro titular e Vanete dos Santos Palmeira, Suplente, às dezesseis horas e cinquenta e três minutos. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente, encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Jonilson Vilhena Martins, Secretário, em substituição, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais Senhores Conselheiros presentes. Macapá - AP, 30 de maio de 2012.

Benedito Baileiro Ferreira
Conselheiro Titular e Presidente

Vera de Nazaré Ferreira Diniz
Conselheira Titular e Vice Presidente

Ivana Maria Antunes Moreira
Conselheira Titular

Camila Rodrigues Ilário
Conselheira Titular e Secretária

José Adilson Barbosa da Silva
Conselheiro Suplente

Marinely Omobono Machado
Conselheira Titular

Jonilson Vilhena Martins
Secretário

Detran

Francisco Sávio Alves Pinto

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2013 - DETRAN/AP X EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA LTDA.

PARTES:
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN-AP e a EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA - LTDA.

DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMAS APLICATIVOS ESPECÍFICOS PARA COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES OPERACIONAIS REQUERIDOS PELO DETRAN/AP, conforme especificações anexo deste contrato, bem como no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2012-CPL/DETRAN-AP e neste instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da aprovação dos orçamentos previstos para o ano de 2013, na Fonte 240, Programa 06.122.0360.2631.160000, Elemento de despesa 33.90.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no Valor Mensal de R\$ 137.899,95 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor global para o período da vigência deste contrato de R\$ 1.654.799,40 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá através da Coordenadoria de

Tecnologia – COTEC, exercerá a fiscalização e a gerência do presente contrato, de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2012-CPL/DETRAN-AP e seus anexos, bem como neste instrumento contratual.

O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe à CONTRATANTE através de portaria designar nominalmente o funcionário que exercerá a fiscalização deste contrato exercendo ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou que atentam contra a sua segurança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Departamento Estadual de Trânsito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato terá sua vigência a partir do dia 1º DE JANEIRO à 31 DE DEZEMBRO DE 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, bem como em conformidade com a legislação em vigor e ainda facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, limitada sua duração conforme legislação em vigor.

Macapá/AP, 31 de Dezembro de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

ERRATA

O contrato nº 062/2005 – ASJUR/CEA celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA e a Empresa SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A. Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Onde se lê:

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2005 – ASJUR/CEA

... como CONTRATADO, o empresa SOENERGY – SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº. 04.261.230/0001-65. ...

Leia-se:

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2005 – ASJUR/CEA

... como CONTRATADO, o empresa SOENERGY – SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 03.818.451/0001-29. ...

Macapá – AP, 21 de janeiro de 2013.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

ERRATA

O contrato nº 062/2005 – ASJUR/CEA celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA e a Empresa SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A. Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5212, do dia 24/04/2012.

Onde se lê:

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2005 – ASJUR/CEA

... como CONTRATADO, o empresa SOENERGY – SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº. 04.261.230/0001-65. ...

Leia-se:

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2005 – ASJUR/CEA

... como CONTRATADO, o empresa SOENERGY – SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº. 03.818.451/0001-29. ...

Macapá – AP, 21 de janeiro de 2013.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2010-ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A FIRMA CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES ADITIVO

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 094/2010-ASJUR/CEA, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que terá seu termo inicial na data de 01/10/2011 e seu prazo final em 01/10/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Contrato ora aditado sofrerá reajuste de 10% (dez por cento), passando o valor global de R\$ 1.074.869,10 (hum milhão setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), para R\$ 1.085.712,48 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), e o valor mensal de R\$ 82.250,95 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 90.476,04 (noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos) que será pago conforme previsto no Contrato ora aditado, qual seja, por meio da emissão de Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes resolvem ajustar os termos da cláusula Segunda do Contrato ora aditado, que passará a vigor da seguinte forma:

"Cláusula Segunda – Do Objeto O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com efetivo de 53 (cinquenta e três) funcionários, sendo 51 (cinquenta e um) serventes, 1 (um) lavador e 1 (um) supervisor, com fornecimento de material para atender as instalações da CEA, no Escritório Central e Agência de Santana."

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 1-Recursos Próprios. Unidade Orçamentária Nº 2303114- Seção de Serviços Gerais-SESG-DRH-8036, elemento de despesa nº 4104010121-Serviço de Terceiros-475, sendo empenhado neste momento o valor global de R\$ R\$ 1.085.712,48 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), através das notas de empenho nº 019014/2011, de 06 de setembro de 2011, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na cláusula segunda do presente termo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste CONTRATO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme art. 61, § único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

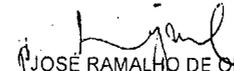
CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam expressamente convalidados todos os atos praticados pelas partes, relativamente ao objeto do Contrato ora aditado, até a data de assinatura deste Termo-Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, AZOLFO GEMAQUE DE SOUZA E JUCICLEBER FRANCISCO DA SILVA CASTRO. Pela CONTRATADA: SÁVIO DE SOUZA JUCÁ.

Macapá (AP), 21 de janeiro de 2013.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 -CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Pregoeira nomeado pela Portaria nº 141, de 22 de Maio de 2012, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor preço por item, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações; para aquisição de combustível tipo Óleo Diesel, para utilização da frota de veículos da agência de Pedra Branca do Amapari.

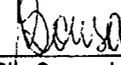
Abertura: 07/02/2013

Hora: 09h30min

Local: Sala da Agência do Município de Pedra Branca do Amapari.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão, no endereço acima citado, em arquivo digital, cuja mídia deverá ser fornecida pelo interessado ou no Site www.cea.ap.gov.br.

Macapá, 21 de Janeiro de 2013.


Nara Rita Carmo de Sousa
Pregoeira - CL/PRE/CEA
PORTARIA Nº 141/12-PRE/CEA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 86/2012-CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através da sua pregoeira, Nara Rita Carmo de

Sousa, comunica que o Pregão Presencial nº 86/2012-CL/CEA, cujos objetos e aquisição de Gasolina e Óleo Diesel para abastecimento dos veículos da Agência de Laranjal do Jari, da companhia de Eletricidade do Amapá - CEA foi declarada DESERTA

Macapá, 21 de Janeiro de 2013.

Sousa
Nara Rita Carmo de Sousa
 Pregoeira
 Portaria nº141/PRE-CEA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Ivana Lúcia Franco Ceil

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2012-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Construção do prédio da Promotoria de Justiça de Mazagão.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2012-MPEA.

Nº DO PROCESSO: 3008210/2012-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Nascimento e Moreira Ltda - ME.

NOTA DE EMPENHO: nenhum

VALOR DO ADITIVO: apenas prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2012.

ASSINATURA: 28/12/2012.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dra. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Nelson Fernandes do Nascimento, representante legal.

Macapá, 18/01/2013.

IDELENE TORRES DA SILVA
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA,
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2011-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de recepcionista, nas dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme as cláusulas e condições deste Contrato.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação Contratual.

Nº DO PROCESSO: 3006432/2012-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2011-MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Alvorada Com. e Serv. Ltda.

NOTA DE EMPENHO: nº 0724/2012-MPEA.

VALOR TOTAL: R\$ 70.189,77 (setenta mil cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita a vigência do contrato, início em 28/12/12.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Vantuilier Leite Chaves Junior, representante legal.

Macapá, 18/01/2013.

IDELENE TORRES DA SILVA
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA,
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012-MPEA

OBJETO: Aquisição de combustível para atender às necessidades do MPAP, na Capital e Santana.

Nº DO PROCESSO: 3007810/2012-MPEA.

MODALIDADE: Pregão 061/2012-MPAP - Ata 036/2012

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA Salomão Alcolumbre e Cia. Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 0666/2012-MPEA

VALOR DO CONTRATO: R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: de 17/12/2012 até 31/12/2012.

DATA ASSINATURA: 17/12/2012.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada: Sr. Ilamarina Maria Simões Alcolumbre, representante legal.

Macapá, 18/01/2013.

IDELENE TORRES DA SILVA
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA,
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

No dia 16 de janeiro de 2013, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa CASA DA INFORMÁTICA LTDA - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 076/2012 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3007032/2012, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 15 de janeiro de 2014

Descrição Resumida Lote/Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1/1 FONE DE OUVIDO Especificações: • Hi-fi; • Estéreo; • Conexão com iphone, ipod, mp3 player, celulares, notebooks, etc.; • Com espuma extra macia; • Com haste ajustável; • Tipo de conexão: P2, 3,5mm; • Alto falante de 40 mm; Marca: MULTILASER Modelo: VIBE PH053	UND	100	R\$ 45,00

Fornecedor: CASA DA INFORMÁTICA LTDA - ME

C.N.P.J.: 09.110.538/0001-23

Endereço: Av. Feliciano Coelho, 365 - Trem - Macapá-AP - CEP: 68.901-025

Telefone(s): (96) 3222-4944/3224-2370

Email: com.anastork@uol.com.br

Dra. Eldete Silva Aguiar
 Diretora-Geral MP/AP

Publicações Diversas

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 945.304: Binea Brito dos Santos Sousa. Protocolo: 949.312: Maria Noelha Ferreira da Silva. Protocolo: 949.372: Elizabeth Paelas dos Santos. Protocolo: 949.460: Wellington Santos de Assis. Protocolo: 949.513: Francisco Antonio da Silva Me. Protocolo: 949.543: E Barros Pinheiro Me. Protocolo: 949.615: Francisca Auzenar Frutuoso. Protocolo: 949.632: Juraci Barbosa da Costa Me. Protocolo: 949.641: P S B. Protocolo: 949.648: T R Costa & Cia Ltda Me. Protocolo: 949.658: L M Ramos. Protocolo: 949.748: Açai do Amapá Agro Industrial Ltda. Protocolo: 949.770: Francisco Antonio da Silva Me. Protocolo: 949.819: Claudio S Rodrigues Epp. Protocolo: 949.880: E M Martins Nunes. Protocolo: 949.905: Lupa Construção Ltda. Protocolo: 949.921: Brica do Brasil Ltda. Protocolo: 949.923: Brica do Brasil Ltda. Protocolo: 949.930: Manoel Ozelino da Silva. Protocolo: 949.932: Antonio de Aguiar Ximenes. Protocolo: 949.981: Unagem Mineração E Metalúrgica.

Protocolo: 949.992: Benedito Silva de Sousa. Protocolo: 949.994: B M R Empreendimentos Ltda. Protocolo: 949.999: Iraneide Santos Gomes Pinheiro. Protocolo: 950.005: Rita Antonia da Silva. Protocolo: 950.006: Tatiane Oliveira Lobato. Protocolo: 950.032: S dos Santos Silva. Protocolo: 950.045: Ivanete P Miranda Me. Protocolo: 950.048: N M Machado. Protocolo: 950.050: S Dos Santos Silva. Protocolo: 950.055: S dos Santos Silva. Protocolo: 950.057: S dos Santos Silva. Protocolo: 950.065: N I Gouveia Me. Protocolo: 950.067: C A C Pereira. Protocolo: 950.069: Barros S/A Comercio Ltda. Protocolo: 950.074: S dos Santos Silva. Protocolo: 950.075: Edinilson Castro Ribeiro. Protocolo: 950.077: Hiran Bernardo de Souza. Protocolo: 950.091: Mainha E Cia Ltda Me. Protocolo: 950.098: A L de S Cordeiro. Protocolo: 950.107: Imatecol Ind Com E Refor de Tanques L. Protocolo: 950.118: A Limeira Tavora Junior Me. Protocolo: 950.121: Farmácia E Laboratório Droga Rei. Protocolo: 950.122: Gato E Araujo Ltda. Protocolo: 950.178: J D Dalmacio Rodrigues. Protocolo: 950.257: R Mineiro de Souza Epp. Protocolo: 950.325: Regaf Montagens Industriais Ltda. Protocolo: 950.341: Luiz & Nelson Ltda Me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 18 de Janeiro de 2013. (Bel. José Roberto Sena de Almeida Tabelião de Protesto, Certifico, Subscreevo. Dou fé, assino em publico e raso...)

Juca
EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 949.291: Sebastiana Marques Fernandes Souza. Protocolo: 949.293: Iraci-Dias da Silva. Protocolo: 949.345: Iraci Dias da Silva. Protocolo: 949.356: Maria Pereira da Luz. Protocolo: 949.359: Gleice Clarindo dos Santos. Protocolo: 949.424: G E Mendes Ltda Me. Protocolo: 949.571: J C L Fonseca Me. Protocolo: 949.670: G E Mendes Ltda Me. Protocolo: 949.959: Benedito Alves de Carvalho. Protocolo: 949.962: Leoneide Menezes da Silva. Protocolo: 949.965: Especifica Comercio E Serviços Ltda Epp. Protocolo: 949.993: Evaldo Lopes do Nascimento. Protocolo: 949.998: A E C Pereira Me. Protocolo: 950.056: João Batista Neto Me. Protocolo: 950.083: Luiz Antonio da Silva. Protocolo: 950.126: B M R Empreendimentos Ltda. Protocolo: 950.140: N & S Alimentos Ltda. Protocolo: 950.157: João Batista Neto Me. Protocolo: 950.164: L Vianna Araujo Me. Protocolo: 950.170: Rosimeire e Carvalho Ltda Me. Protocolo: 950.200: Rosicleide Costa do Amaral. Protocolo: 950.236: Construtora Futuro Ltda. Protocolo: 950.312: N S Monteiro Lobato Me. Protocolo: 950.347: A S de Lima & Cia Ltda. Protocolo: 950.367: Attack Dist. Ltda. Protocolo: 950.035: João Batista Neto Me. Protocolo: 950.030: L Viana Araujo Me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 21 de Janeiro 2013. (Bel. José Roberto Sena de Almeida Tabelião de Protesto, Certifico, Subscreevo. Dou fé, assino em publico e raso...)

PEDRO RAIMUNDO CORRÊA DA MATA

Torna público que requereu do IMAP/SEMA a Renovação da Licença de Operação Nº 0047/2012, para extração de Saibro (piçarra), válida por um ano, no km 09 da Rod. Duca Serra - ramal da Estação, 261, Bairro do Coração, município de Macapá, estado do Amapá. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

RECICLAP - Indústria e Comércio LTDA - ME 05.366.782/0001-09

Torna público que requereu ao IMAP - Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento do Estado do Amapá a renovação da Licença de Operação Nº. 0143/2012, pelo prazo de 365 dias para atividade de coleta, destinação e reciclagem de produtos diversos, exercendo sua atividade na Av. Hermes Monteiro da Silva, nº 1631, Novo Horizonte, Macapá/ AP

POSTO LEOPOLDO MACHADO - A. N. PEREIRA - EIRELI CNPJ nº 16.934.632/0001-62

Torna público que requereu do IMAP a Licença de Operação para a atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores no município de Macapá - Amapá.